



# Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

---

## PORTARIA N. 20/2026

**NOMEIA VEREADORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL  
PARA EMITIR PARECER SOBRE PROPOSTA DE EMENDA À LEI  
ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Matipó/MG, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os vereadores **GRAZIELLE SILVA GARDINGO FERREIRA**, CPF sob o n. 066.235.926-79, **FERNANDO AUGUSTO PEREIRA**, CPF sob o n. 668.817.576-20 e **MÔNICA DE PAULA TOLENTINO REIS**, CPF sob o n. 904.279.556-53, sob a presidência da primeira, relatoria do segundo e vice-presidência da terceira, para comporem a Comissão Especial para emitir parecer sobre a proposta de emenda à lei orgânica deste Município.

**Art. 2º** - Nomear os seguintes suplentes: **LUIS MARCIO DE PAULA**, CPF sob o n. 992.232.106-82, **MARCOS PEREIRA QUINTÃO**, CPF sob o n. 030.320.296-35 e **GABRIEL MENDES FERREIRA ORNELAS**, CPF sob o n. 108.720.816-56.

**Art. 3º** - A Comissão Especial deverá:

I - analisar, discutir e emitir parecer acerca da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município;

II - promover o exame técnico, jurídico, legislativo e redacional da matéria objeto da proposta;



# Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

---

**III** - avaliar a compatibilidade da proposição com a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a legislação infraconstitucional e os princípios da Administração Pública;

**IV** - proceder à revisão, atualização, consolidação e adequação dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, observando a evolução legislativa, doutrinária e jurisprudencial;

**V** - propor emendas, adequações, supressões ou acréscimos que entender necessários ao aperfeiçoamento do texto legislativo;

**VI** - realizar estudos, levantamentos e diligências que se fizerem necessários à instrução da matéria;

**VII** - solicitar informações, documentos, pareceres técnicos e apoio dos órgãos da Administração Pública Municipal, quando necessário;

**VIII** - promover, se entender conveniente, reuniões técnicas, audiências públicas ou consultas destinadas ao aprimoramento da proposta;

**IX** - zelar pela harmonização, coerência sistêmica, técnica legislativa e clareza redacional do texto da Lei Orgânica;

**X** - apresentar parecer conclusivo no prazo estabelecido nesta Portaria ou no Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e a Comissão será extinta após a aprovação ou não da proposta de emenda à lei orgânica deste Município.



# Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

---

**Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.**

Matipó/MG, 1º de outubro de 2026.

WANDERSON DIOGO  
RICARDO:080207116  
35

Assinado de forma digital por  
WANDERSON DIOGO  
RICARDO:08020711635  
Dados: 2026.10.01 09:00:55  
-03'00'

**WANDERSON DIOGO RICARDO**

**Presidente da Câmara Municipal de Matipó/MG**